



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná**  
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

**EDITAL DE LEILÃO – pág. 1/2**

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, JUÍZA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o leilão será dividido em duas etapas, sendo que a primeira etapa será encerrada no dia **23 de Maio de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a segunda etapa do LEILÃO será encerrada no dia **23 de Maio de 2024, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de **forma virtual (eletronicamente)**, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), pelo Leiloeiro Oficial Sr. Jorge Vitório Espolador, inscrito na Jucepar sob nº 13/246-L, compromissado perante o Juízo, dos bens penhorados nos processos que se relacionam a seguir:

**06.Processo:** 0000449-24.2023.5.09.0018 - Rito Sumaríssimo

Exequentes: FRANCISCO PASSAGEM DE MELO JUNIOR e ROSIMARY BRAGA ARAUJO

Executada(s): RODRIGO TIAGO BATISTA; TEDESKI CRESPILO & CRESPILO LTDA

**Bens: bem 01:** 01 (uma) Kombi quisque, na cor azul, preparada para pintura e preparada para acabamento em mercearia, em bom estado, com pneus e sem cobertura, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); **bem 02:** 148 (cento e quarenta e oito) óculos, da marca própria “Koom”, modelos variados, sendo 93 armações prontas para colocação de lentes de grau e 55 óculos de sol, com proteção UV, modelos variados, da marca KOOM, todos novos e na embalagem plástica (armações em materiais variados como acetato, alumínio e outros), avaliado em R\$200,00 (duzentos reais) cada unidade, totalizando R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), total da avaliação **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), em 12/12/2023, conforme id c9e6ec1.**

Ônus: Nada Consta dos autos. Despesas processuais.

Depositário/endereço: ROSINEIA TEDESKI CRESPILO, Endereço: Rua Taquari, 415, Londrina-PR.

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná**  
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

**EDITAL DE LEILÃO – pág. 2/2**

A comissão do Leiloeiro sobre a venda em hasta pública de bens móveis e imóveis será paga no ato, pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

Conforme provimento do TRT9, “Art. 281. A critério do Juízo da execução, o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Parágrafo único. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Art. 282. O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Art. 283. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC.”

Caso o exequente ou o executado não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital como notificação da Hasta Pública, que será afixado em local próprio nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O prazo para oposição de embargos à expropriação é de cinco dias, contados da intimação do despacho que deferir a arrematação/adjudicação.

Londrina, 15 de abril de 2024.

Eu, Sérgio Kazuo Onichi, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**ANA PAULA SEFRIN SALADINI**  
**Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho**